



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, E A EMPRESA BG SUPERMERCADO LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Ao 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO /PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Borges, S/N, Floriano-PI, CEP 64-800.000, C.N.P.J. nº 09.576893/0001-92, neste ato representado pelo Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, Presidente da Câmara Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1937780 SSP - PI, CPF nº 874.692.003-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BG SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.159.749/0001-56, estabelecida na, à Rod. BR 230KM 2, nº 230, bairro do campo, Cep 65660-000, cidade de Barão de Grajaú MA que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por FRABICIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2059766 SSP/PI, ins-crito no CPF nº 644.022.233-34, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 001/2022 e processo nº 001.0000010/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa cozinha para a câmara municipal**, conforme detalhamento no anexo I do edital, como se aqui estivessem transcritos
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Câmara Municipal responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 196.629,53 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora, e quadro específico abaixo:





# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

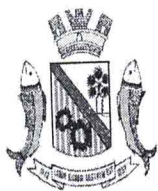
### LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária diluço 1l	UNID	400	3,29	1.316,00
2	Algodão bola flocc 25g	PCT	250	2,29	572,50
3	Amaciante ype 2l	UNID	200	9,29	1.858,00
4	Cera líquida 750ml	UNID	250	5,49	1.372,50
5	Desinfetante azulim 1L	UNID	400	5,99	2.396,00
6	Detergente líquido azulim 500ml	UNID	350	2,39	836,50
7	Limpa alumínio azulim 500ml	UNID	200	2,49	498,00
8	Esponja dupla face 60x1 3m p/louça	UNID	150	5,00	750,00
9	Flanela pratik 40x60cm	UNID	280	3,99	1.117,20
10	Lã de aço assolan 60g	UNID	200	1,79	358,00
11	Bom ar AIR WICK 360ml	UNID	330	10,29	3.395,70
12	Luva látex M na forrada AML	PCT	230	7,99	1.837,70
13	limpa vidro 500ml	PCT	230	10,99	2.527,70
14	Pano de chão textil	UNID	200	6,75	1.398,00
15	Pano de prato textil	UNID	170	6,99	1.188,30
16	Pano Pia multiuso	PCT	120	7,99	958,80
17	Papel higiênico familiar 16x4	FD	250	4,89	1.222,50
18	Pedra sanitária azulim	UNID	240	2,89	693,60
19	Veneno para insetos	UNID	80	11,99	959,20
20	Sabão em barra ype 5x200	PCT	150	11,99	1.798,50
21	Sabão em pasta azulim 500g	UNID	150	9,99	1.498,50
22	Sabão em pó sachê 500g	PCT	180	5,99	1.078,20
23	Sabonete líquido muriel 450g	UNID	300	12,69	3.807,00
24	Saco p/lixo pratik 30L	PCT	520	3,29	1.710,80
25	Saco p/lixo pratik50L	PCT	430	3,49	1.500,70
26	Soda caustica saturno 500g	UNID	150	9,49	1.423,50
27	Toalhas p/ banheiro teca	UNID	50	14,99	749,50
28	Vassoura p/ vaso sanitário condor	UNID	50	9,50	475,00
29	Pá de lixo c/ cabo plasutil	UNID	50	13,99	699,50
30	Máscara bid c/50	CX	250	80,00	20.000,00
31	Rodo limpam	UNID	70	14,99	1.049,30
32	Vassoura com cabo lindona	UNID	90	14,99	1.349,10
33	Papel toalha p/ banheiro snack	UNID	300	6,00	1.800,00
34	Bolsa descart. p/ aspirador de pó	UNID	100	37,99	3.799,00
35	Alcool em gel asseptgel 500ml	UNID	600	12,99	7.794,00
36	alcool líquido sol 1 litro	UNID	250	8,49	2.122,50
37	Limpador multiuso azulim 500 ml	UNID	150	6,99	1.048,50
				<b>TOTAL</b>	<b>78.959,80</b>

### LOTE II GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar Cristal 1Kg	KG	650	4,59	2.983,50
2	Adoçante dietico liquido ADOCYL 100ml	UNID	100	5,99	599,00





# ESTADO DO PIAUÍ

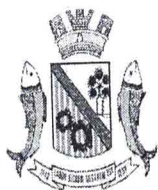
## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

3	Balas sortidas santa rita 700g	CX	300	9,59	2.877,00
4	Café em pó kimino 250g	UNID	900	8,20	7.380,00
5	Chá diversos dr OETKER 10g	UNID	500	5,99	2.995,00
6	Polpa de fruta mariano sem concentrado 500g (5 unidades)	PCT	500	6,99	3.495,00
7	Refrigerante guarana 6x2L	UNID	150	47,39	7.108,50
8	Cajuína bom sabor 500ml	UNID	850	8,00	6.800,00
9	Margarina primor 500g	UNID	250	7,99	1.997,50
10	Cartela de ovos da terra 30 unid	CARTELA	600	20,00	12.000,00
11	Massa de milho flocão	UNID	600	4,29	2.574,00
12	Tapioca lopes 1Kg	UNID	450	8,49	3.820,50
13	Leite em pó 250g	UNID	500	10,20	5.100,00
14	Biscoito doce rosquinha mabel 800g	PCT	500	12,00	6.000,00
15	Bisc creme cracker fortaleza pct com 3	PCT	500	7,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>69.230,00</b>

### LOTE III MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	V. TOTAL
1	Açucareiro INPLAST	UNID	10	7,00	70,00
2	Coador de café mgl	UNID	40	3,29	131,60
3	Bacia média com tampa PLASUTIL	UNID	15	19,00	285,00
4	Balde de plástico TERRAPLAS	UNID	50	15,00	750,00
5	Jogo xícara café cor branca com 6unid. Nadir	UNID	12	47,00	564,00
6	Bomboniere grande vidro nadir	UNID	20	55,00	1.100,00
7	Porta-sabão plástico inox MARTINOX	UNID	10	26,00	260,00
8	Jogo xícara chá cor branca com 6unid. Nadir	UNID	12	69,99	839,88
9	Abridor de garrafa plasutil	UNID	8	4,29	34,32
10	Peneira M plasutil	UNID	4	16,00	64,00
11	Copos vidro nadir 300ml	UNID	100	9,20	920,00
12	Copo descartável cristalcopo 50ml p/café com 100	PCT	2.000	5,60	11.200,00
13	Copo descartável cristalcopo 180ml com 100	PCT	3.000	8,35	25.050,00
14	Cuscuzeira pequena (individual) MARTINOX	UNID	3	49,00	147,00
15	Filme PVC LUMIPAM 30X28	UNID	100	5,69	569,00
16	Garrafa de café grande PERSONAL 1L	UNID	15	28,00	420,00
17	Frigideira antiaderente pequena MARTINOX	UNID	5	57,99	289,95
18	Taças de vidro NADIR	UNID	200	5,49	1.098,00
19	Garrafa de suco plástico PLASUTIL 2L vidro	UNID	20	14,00	280,00
20	Bandejas para copos inox MARTINOX	UNID	10	29,00	290,00





# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

21	Guardanapo de papel 22,0cmX23,0cm c/50 VIP	PCT	800	2,29	1.832,00
22	Fósforo GABOARDI	MAÇO	60	3,49	209,40
23	Escorredor de louças para pia (secador pratos, copos, talheres) MARTINOX	UNID	2	47,99	95,98
24	Porta talheres com tampa de plástico PLASUTIL	UNID	2	50,00	100,00
25	Jogo de talheres LEME	UNID	40	45,99	1.839,60
				<b>TOTAL</b>	<b>48.439,73</b>

2

- 4.2 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	2001	33.90.30

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da **Câmara Municipal** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;





# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
  - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
  - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
  - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 Fica designado a Erica Vitória da Costa Miranda com CPF nº 068.557.263-30, como gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, processo nº 001.0000010/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**





# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO


15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

FLORIANO-PI, 02 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Presidente da Câmara Municipal de Floriano/Piauí  
Joab Carvalho Curvina

  
\_\_\_\_\_  
BG SUPERMERCADO LTDA  
CONTRATADO  
CNPJ 21.159.749/0001-56  
Frabiciano Pereira da Silva

TESTEMUNHAS:

1º) Edmilson Acácio L. Mameiro RG/CPF 063.529.313-75  
2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_